

LEI Nº 246/2002

de 12 de DEZEMBRO de 2002.

Autoriza o Poder Executivo criar cargo de Motorista no quadro de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaiá, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a criar mais **02 (dois)** cargos de Motorista, Padrão 09 com vencimento bruto mensal de R\$ 386,77 , no “Quadro de Cargos de Provimento Efetivo” de que trata a Lei nº 048, de 08 de outubro de 1997.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 122 – 3.1.90.11.01.00.0040 – Vencimentos e vantagens fixas dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 12 Dezembro de 2002.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA
Secretário da Administração

Tabaí, 02 de dezembro de 2002

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhora Presidenta
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando o Projeto de lei em anexo, que autoriza o Poder Executivo a criar 2 (dois) cargos de Motorista, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo para a apreciação desse Poder Legislativo, conforme justificativa a seguir:

Existem hoje no Município, dois motoristas para uma ambulância, a qual se mantém disponível para o povo 24 horas por dia, com isto sobrecarregando estes funcionários com horas extras acima do permitido por Lei, nos obrigando a colocar mais dois motoristas que trabalharão em turnos na qual será feito plantão de 24 horas na Prefeitura e, de acordo com as **planilhas anexas**, não haverá impacto orçamentário, nem alteração na folha de pagamento, porque as horas extras que se obrigam a fazer os atuais motoristas cobrem totalmente o salário dos outros dois que deverão assumir, aproveitando portanto, os motoristas aprovados no último concurso desta Prefeitura.

Na certeza da atenção dos Nobres Vereadores, submetemos o Projeto de Lei a apreciação dessa casa, solicitando **regime de urgência**.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Exma. Sr.^a

Vereadora Rozelena da Costa Vargas

DD. Presidenta da Câmara de Vereadores.